



Data: 22/10/2022  
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 1

Hora: 19:50  
Doc. Nº: 2.6 Log:

Para: Fernando Teotónio #2 -Lic. PT22/829

O Colégio de Comissários tendo convocado e ouvido o concorrente nº 2, Fernando Teotónio, ponderou os factos relatados pelo mesmo e determinou o seguinte:

**Concorrente– Fernando Teotónio #2**

**Hora: 18:25 / 18:42**

**Secção: Reconhecimentos**

**Facto:** Reconhecimentos fora do horário permitido.

**Infração:** Art.º 16.1 das Prescrições Específicas dos Ralis 2022.

**Decisão:** Advertência.

**Motivo:** O concorrente começou por esclarecer que efetuou a viagem desde a sua residência no dia de ontem e devido à distância chegou tarde e não teve a noção da hora.

Admitiu a falha, mas, no entanto, não foi de má-fé nem com a intenção de obter vantagem.

A forma como o fez e a ausência de antecedentes levaram o CCD a considerar excecionalmente que não havia má-fé da parte do concorrente, pelo que se pronunciou apenas por esta penalidade ao abrigo dos Art.ºs 11.9.1; .11.9.3 a); 11.9.3 i); 12.3.1 e 12.4.1 a) do Código Desportivo Internacional (CDI)

Ao concorrente é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

### O Colégio de Comissários Desportivos

Luís Tourais de Matos  
Presidente CCD

Lic. CDA PT22/0011

Ilídio Duarte  
CD

Lic. CDA PT22/10064

Fernando Batista  
CD

Lic. CDB PT22/4668

**Recebido pelo Concorrente:** "Esta decisão foi entregue ao concorrente em mão"

Data: 22/10/2022	Nome: Fernando Teotónio
Hora: 19/53	Posição na Equipa:

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 22/10/2022 às 19 : 53 hr